



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026102/2021-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – FNDE

**PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº
11/2021 QUE,
ENTRE SI,
CELEBRAM O
FUNDO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO -
FNDE E
A CIFERAL -
INDÚSTRIA DE
ÔNIBUS LTDA.,
PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, CNPJ: **30.314.561/0006-30**, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS, representada por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: silvana.schinatto@volare.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, tendo em vista a incorporação da empresa registrada originalmente pela **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.- CNPJ 30.314.561/0006-30**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA- CNPJ 30.314.561/0006-30.**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA
CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, **Diretor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2911979** e o código CRC **182B0741**.